



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-102 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 5758329/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000869-27.2019.4.03.8002 – SEI****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL faz saber que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, o Pregão Eletrônico em epígrafe, visando a contratação do objeto enunciado na cláusula 1, sob a forma de fornecimento parcelado, nos termos deste Edital, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.174/2010, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como pelas disposições expressas fixadas neste Edital. O tipo desta licitação será o de **MENOR PREÇO**, destinada **EXCLUSIVAMENTE** às microempresas e empresas de pequeno porte.

Data da Sessão: 28/05/2020**Horário: 14h00min****Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br****UASG: 090015**

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Caso não haja expediente ou ocorra algum fator impeditivo para realização da disputa, a mesma será remarcada após comunicação pelo pregoeiro no sistema Licitações-e.

São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelo da Proposta Comercial;
- ANEXO III** - Relação de Documentos de Habilitação;
- ANEXO IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de suprimentos de informática para Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro nomeado pela JUSTIÇA FEDERAL, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras do Governo Federal, constante da página eletrônica – www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O licitante que desejar obter outras informações sobre a licitação poderá dirigir-se à Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, ou enviar e-mail para admms-compras@trf3.jus.br, telefones: (67) 3320-1113/1249, no horário das 10h00 às 18h00.

2.3.1. O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao(à) Pregoeiro(a) os esclarecimentos necessários, via e-mail no endereço eletrônico admms-compras@trf3.jus.br em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas.

2.3.1.1. O recebimento do pedido de esclarecimentos deverá ser confirmado na Seção de Compras e Licitações.

2.3.2. A resposta à consulta será encaminhada por e-mail diretamente ao licitante interessado e disponibilizada no sítio do Compras Governamentais. Portanto, é de responsabilidade da empresa interessada o constante acesso ao referido site, a fim de tomar conhecimento de eventuais consultas e respectivas respostas. O mesmo se aplica a eventuais esclarecimentos emitidos pela **JUSTIÇA FEDERAL**.

2.3.3. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.4. Caso haja necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá, em conformidade com o art. 47 do Decreto n.º 10.024/2019, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e/ou sanar erros ou faltas que não alterem a substância das propostas, documentos de habilitação e sua validade jurídica.

2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, sendo que a ocorrência será registrada em Ata, nos termos do parágrafo único do artigo 47 do Decreto nº 10.024/2019.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico somente as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1. Cujo objetivo social seja incompatível com o objeto da presente licitação;

4.2.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.3. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.4. Em recuperação judicial, extrajudicial ou processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.4.1. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do procedimento licitatório, desde que atendidas as demais condições requeridas no certame e deferidas pelo juízo falimentar, devendo apresentar o plano de recuperação acolhido judicialmente na forma estatuída nos artigos 58 e 165 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

4.2.5. Que estejam suspensas de licitar e de contratar com esta Justiça Federal;

4.2.6. Que estejam cumprindo pena de impedimento de licitar e contratar com a União, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Federal, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto n. 10.024/2019;

4.2.7. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.8. Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.2.8.1. A vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização

4.2.9. Não será admitida, também, a participação de servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável

técnico.

4.3. Não poderá participar, ainda, empresa cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

4.4. A licitante está ciente de que no caso de firmar o contrato com esta Justiça Federal, estará obrigada à adesão ao "Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus" nos termos da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal (disponível no endereço <http://www2.cjf.jus.br/jspui/handle/1234/44499>).

4.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e pleno atendimento às CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO dispostas nos subitens acima.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de chave de acesso e senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital.

5.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.2.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.2.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações:

7.1.1. Informar o **PREÇO TOTAL DO ITEM**, considerando as respectivas quantidades, conforme Anexo I, devendo ser expresso em Reais, com 2 (duas) casas decimais e que deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação tais como impostos, taxas, fretes e/ou transportes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, etc.

7.1.1.1. O preço total da PROPOSTA COMERCIAL deverá contemplar todos os custos necessários para a completa execução dos serviços especificados neste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, uso e instalação de equipamentos de segurança, licenças, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.1.1.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.2. Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

7.2.1. Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos Anexos que o integram;

7.2.2. O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação, estipulada no preâmbulo deste Edital;

7.2.3. O número do CNPJ constante da Proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação;

7.3. A Proposta Comercial, **a ser encaminhada nos termos do Item 10 deste Edital**, deverá conter indicação de representante da empresa para a assinatura do Termo de Contrato/instrumento equivalente, mencionando nome completo, cargo, número do RG (com órgão expedidor e Estado) e número de inscrição no CPF, que deverá ser encaminhado juntamente com cópia do Contrato Social (ou documento equivalente) e de Procuração (se for o caso) que designe expressamente o representante habilitado para a assinatura do Contrato.

7.4. Será considerado sem efeito qualquer prazo de pagamento estipulado na Proposta Comercial que seja incompatível com o disposto nas cláusulas “DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO” estabelecida neste instrumento convocatório (Anexo V).

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 8.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) à avaliação das mesmas, classificando-as.
- 8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 8.4. Assim como as propostas, os lances serão ofertados sobre o preço total do item.
- 8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 3,00.
- 8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.10. A cada lance ofertado, o licitante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.

8.11. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, devendo observar diferença de valores entre os lances acima estabelecida.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

8.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.14.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasgovernamentais.gov.br).

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com valor de sua proposta.

8.16. Após o encerramento da etapa de lances, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, informando o nome da empresa.

8.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e/ou serviços produzidos:

- a. no país;
- b. por empresas brasileiras;
- c. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico (chat), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.26. O exercício do direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances e poderá ser exercido pelos licitantes que manifestaram interesse na forma exigida no subitem 5.2.9 deste Edital e cujas propostas finais estejam

situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, observando-se os procedimentos mencionados no referido Decreto.

8.27. O licitante de menor lance, que usufruiu o direito de preferência, deverá encaminhar, juntamente com a Proposta Comercial, documento comprobatório de atendimento aos requisitos enumerados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, expedido para tal finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, SUFRAMA ou outro Órgão competente para tanto.

8.28. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação

8.29. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-á a classificação anteriormente estabelecida

8.30. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa competitiva ou, se for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre a aceitação do lance de menor valor.

8.31. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.

8.32. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

8.33. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

9. DAS CONDIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. A Documentação para Habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente pelo sistema eletrônico Compras Governamentais, a contar da divulgação do edital no sítio eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. Também serão efetuadas as seguintes consultas:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>), relativamente a sanções impostas no âmbito da União;
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (apenas CEIS e CNJ), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2. Para o caso de empresa que possua sócios igualitários (50%) as consultas dos sites citados no item acima serão realizadas para ambos.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e, se for o caso, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.8. A empresa regularmente cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos exigidos no Anexo III - Relação de Documentos Necessários à Habilitação não integrantes do respectivo cadastro.

9.9. A empresa com habilitação / linha de fornecimento incompatível com o objeto desta licitação deverá apresentar, ainda, Estatuto/Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove objetivo social compatível com o objeto desta licitação.

9.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. A proposta mais vantajosa, ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, que será de, no mínimo, 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.21. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

OBSERVAÇÕES:

1) Caso os documentos passíveis de consulta/emissão na INTERNET não sejam apresentados ou se encontrem vencidos, a Administração providenciará sua emissão nos respectivos sites.

2) Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos/autarquias emissores, o licitante poderá ser inabilitado.

3) Para as certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á 06 (seis) meses da data da sua expedição.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1. A proposta comercial adequada ao último lance ofertado/valor negociado (conforme o modelo do Anexo II) e, se necessário, documentos complementares para fins de confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, deverão ser enviados em formato digital pelo Compras Governamentais, no prazo definido pelo pregoeiro, que será de, no mínimo, 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço total do item, observado o disposto no art.3º da Lei n.º 8.248/1991, regulado pelo art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010.

11.2. A adjudicação do objeto será por item.

12. DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Nos termos do art. 10 do Decreto nº 7.892/2013, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado

12.1.1. Antes da homologação do certame, quando houver fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará, por meio do sistema Compras Governamentais, todos os demais licitantes cujas propostas não foram recusadas para, querendo, manifestarem-se, no prazo estabelecido pela referida autoridade - não inferior a 24 horas -, acerca do interesse em integrar o cadastro de reserva, reduzindo seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

12.1.2.1. O licitante interessado deverá manifestar-se, no referido prazo, via sistema Compras Governamentais.

12.2. Ao final da convocação, o sistema registrará a sequência dos fornecedores interessados, sendo gerada uma ata, que será juntada ao processo.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços será assinada eletronicamente pelo licitante vencedor, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da sua disponibilização no “Sistema Eletrônico de Informações (SEI)”.

13.1.1. A assinatura dar-se-á mediante cadastro de usuário externo no sítio da Justiça Federal - Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico <http://www.jfms.jus.br> no ícone “**sei! ACESSO EXTERNO SISTEMA SEI**”. (Link para acesso: [Cadastramento de Usuário Externo](#)). Para tanto, o representante indicado na Proposta Comercial **para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços**, deverá cadastrar a senha, mediante e-mail pessoa física;

13.1.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.2. A recusa injustificada do(s) licitante(s) classificado(s) em assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o(s) às penalidades legalmente estabelecidas. (art. 77 a 80 da Lei 8.666/1993).

14. DA VIGÊNCIA DA ATA

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

14.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

14.3. A JUSTIÇA FEDERAL **não está obrigada a firmar a contratação que poderá advir da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, podendo até realizar licitação específica para a contratação, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, §4º, da Lei nº. 8.666/1993 e do artigo 16 do Decreto 7.892/2013.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á através da emissão de NOTA DE EMPENHO, em favor do licitante vencedor.

15.2. A NOTA DE EMPENHO será enviada por meio eletrônico ao adjudicatário, o qual deverá confirmar o recebimento.

15.3. Caso não possua e-mail, o adjudicatário será convocado a retirar a NOTA DE EMPENHO no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Justiça Federal.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (art. 81 da Lei 8.666/1993 e alterações e cláusula “DAS PENALIDADES”, constante deste instrumento convocatório).

15.5. O gerenciamento do Contrato será exercido pelo NUAD – Núcleo de Apoio Administrativo, desta Seção Judiciária.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto será recebido conforme disposto no item 16 do Termo de Referência (Anexo I).

17. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

17.1 O faturamento será efetuado conforme o disciplinado na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV do Edital), ficando o licitante obrigado a conhecer seu inteiro teor.

18. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

18.1. A retenção de impostos e contribuições será efetuada nos termos da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV do Edital), ficando o licitante obrigado a conhecer seu inteiro teor.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado nos termos da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV do Edital), ficando o licitante obrigado a conhecer seu inteiro teor.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. declarar informações falsas;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Termo do Contrato (Anexo IV).

21. DAS IMPUGNAÇÕES

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

21.2. As impugnações deverão ser encaminhadas à Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de MS, localizada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, telefones (67) 3320-1113/1249, das 10h às 18h, ou no endereço eletrônico <mailto:admms-compras@trf3.jus.br>, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

21.3.1. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame;

21.3.2. A resposta à impugnação será enviada por e-mail, para o endereço informado pela impugnante;

21.3.3. Na hipótese de a impugnante não informar endereço de e-mail a resposta será disponibilizada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

22. DOS RECURSOS

22.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, durante a sessão pública *on line*, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

22.1.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

22.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, devendo o interessado enviar solicitação para através do e-mail admms-compras@trf3.jus.br, das 08:00 às 18:00 horas.

22.3.1. A liberação de acesso aos autos do processo eletrônico para vistas se fará via e-mail, para o endereço informado pelo solicitante.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

23.2. O descumprimento de qualquer item do presente Edital poderá acarretar a desclassificação do licitante.

23.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.7. Em caso de divergência entre as informações inseridas no SIASG/Compras Governamentais e o Edital, prevalecerão as do Edital.

23.8. Para fins de pesquisa no Sistema Compras Governamentais, relativamente à Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso do Sul, o número de UASG é 090015.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <http://www.jfms.jus.br/licitacoes/2020/>, ou no endereço Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes, CEP 79037-102 - Campo Grande - MS, nos dias úteis, no horário das 10 às 18 horas.

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 – RP**TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5429029/2020****1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a aquisição de **SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, doravante denominados apenas materiais, pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul.

1.2. A aquisição dos materiais será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço, conforme condições do Edital do Pregão e deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender as necessidades de consumo de suprimentos de toners e fotocondutores **dos fóruns e prédios administrativos desta Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul**.

3. MATERIAIS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS.

3.1. A descrição dos materiais a serem adquiridos, respectivas quantidades e preços máximos admitidos, estão indicados abaixo.

3.2. ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS:

Item	DESCRIÇÃO	CATMAT	U.M.	Qtde Total	Qtde mínima p/pedido	Marca de referência	Preço unitário estimado	Preço total estimado
1.	TONER PARA USO EM IMPRESSORA LEXMARK E352 – REF. E352H11L - Rendimento de 9.000 páginas em modo normal de impressão (com 5% de cobertura) – original ou compatível.	350158	Un	60	10	LEXMARK	260,78	15.647,04
2.	TONER PARA USO EM IMPRESSORA LEXMARK T654 -	384044	Un	60	10	LEXMARK	402,48	24.148,80

	REF. T654X11L – Rendimento de 36.000 páginas em modo normal de impressão (com 5% de cobertura) – original ou compatível.							
3.	TONER PARA USO EM IMPRESSORA LEXMARK X264dn/X364DN - REF. X264H11G - Rendimento de 9.000 páginas em modo normal de impressão (com 5% de cobertura) –original ou compatível	389844	Un	60	10	LEXMARK	325,23	19.513,65
4.	TONER PARA USO EM IMPRESSORA LEXMARK E260 - REF. E260A11L - Rendimento de 3.500 páginas em modo normal de impressão (com 5% de cobertura) – original ou compatível	383034	Un	60	10	LEXMARK	250,80	15.048,12
5.	KIT FOTOCONDUTOR PARA USO EM IMPRESSORA LEXMARK: E260DN, X264DN E X364/DN - REF. E260X22G	416423	Un	60	10	LEXMARK	204,08	12.244,68
6.	TONER PARA USO EM IMPRESSORA LEXMARK MX310dn, REF. 60F4H00 - Rendimento de 10.000 páginas em modo normal de impressão (com 5% de cobertura) – original ou compatível	427092	Un	180	30	LEXMARK	288,06	51.850,44
7.	KIT FOTOCONDUTOR PARA USO EM IMPRESSORA	449484	Un	100	20	LEXMARK	320,34	32.034,20

	LEXMARK MX310dn – REF.: 50F0Z00								
8.	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG , referência cartucho CLT-K508L, tipo cartucho original ou compatível, cor tinta PRETA	396719	Un	60	10	SAMSUNG	379,44	22.766,28	
9.	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG , referência cartucho CLT-C508L, tipo cartucho original ou compatível, cor tinta CIANO .	396720	Un	40	10	SAMSUNG	360,39	14.415,60	
10.	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG , referência cartucho CLT-M508L, tipo cartucho original ou compatível, cor tinta MAGENTA .	396718	Un	40	10	SAMSUNG	328,92	13.156,72	
11.	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG , referência cartucho CLT-Y508L, tipo cartucho original ou compatível, cor tinta AMARELA .	396717	Un	40	10	SAMSUNG	318,10	12.724,08	
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 233.549,61		

4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Forma de contratação: Licitação

4.2 Modalidade da Licitação

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço comum, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontrada no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

4.3 Tipo de Licitação: Menor preço

5. REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:

a) haver previsão de aquisições frequente dos materiais ora licitada, visando atender à necessidade de ressuprimento do estoque do almoxarifado;

b) impossibilidade de determinação precisa do quantitativo de materiais a serem adquiridos pela JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MS - JFPGMS, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar à JFPGMS o melhor aproveitamento desses recursos; e em razão da implantação do Pje (digitalização de processos judiciais).

5.2. Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo registro de preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

5.2.1. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da JFPGMS na aquisição de material com preço registrado, será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento.

5.2.2. Recebida a Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega do(s) material(is), dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.

5.3. A vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Não será admitida a participação de consórcios.

Conforme Acórdão TCU 2.831/2012, abaixo transcrito, não será admitida a participação de consórcios por se tratar de objeto que não apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes.

Acórdão TCU 2.831/2012: "(...) Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a "autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa".

6.2. A participação no processo licitatório está restrita às microempresas e empresas de pequeno porte.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Menor preço.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Para fins de análise das propostas apresentadas serão considerados os valores médios, constantes do processo de licitação.

8.2. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos indicados no item anterior.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Por item.

10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O MATERIAL DE INFORMÁTICA

10.1. O licitante deverá oferecer **suprimento original do fabricante da impressora ou compatível (original de fábrica – 100% novo)**, não podendo ser, em hipótese alguma, remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados.

10.2. Entende-se como suprimento compatível, conforme Relatório do ACÓRDÃO Nº 1033/2007 - TCU – PLENÁRIO, aquele que utiliza matéria-prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora. [...]

10.3. Para o licitante arrematante do item, cujo **suprimento ofertado for compatível (original de fábrica)**, ou seja, não for original do fabricante da Impressora, com fulcro nas decisões TCU n.º 1622/2002 e 1033/2007, deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial detalhada, Laudo Técnico de testes emitido por entidade ou instituição especializada e de reconhecida idoneidade, pertencente a órgão da Administração Pública ou com acreditação do INMETRO para realização de ensaios de cartuchos de *toners* para impressoras, apresentando:

10.3.1. Com base na norma **ABNT NBR ISO/IEC 19752**, relatório do rendimento de cartuchos de toner para impressoras laser monocromáticas, com comprovação da situação de similaridade ou superioridade do produto ofertado com o original do fabricante da impressora;

10.3.2. Comprovação de igualdade ou superioridade do produto ofertado, em relação à qualidade da impressão, com o original do fabricante da impressora;

10.3.3. Comprovação de igualdade ou superioridade do produto ofertado com o original do fabricante da impressora, em relação ao desempenho de impressão, ou seja, quantidade de páginas impressa por minuto/segundo ou, o tempo estipulado/estimado em teste;

10.3.4. Comprovação que são seguros e com tecnologia suficiente para não provocarem vazamentos.

10.4. Os suprimentos deverão vir em embalagens originais lacradas e apropriadas para armazenamento, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.

10.5. Se o suprimento ofertado for compatível (original de fábrica), ou seja, não for original do fabricante da impressora, na embalagem deverá trazer o termo 'Compatível', o código do produto dado por seu próprio fabricante, e o código do cartucho original, para facilitar a conversão por parte do usuário.

10.6. No caso de ocorrerem danos aos equipamentos, por problemas no uso do suprimento fornecido, todos os custos de reparo ou substituição por equipamento similar, durante o tempo em que ficar inoperante, correrão por conta do licitante vencedor.

10.7. Caso seja descontinuada a fabricação do suprimento, objeto desta licitação, o licitante vencedor deverá fornecer o produto que vier a substituí-lo, mantidas as condições técnicas (inclusive novo Laudo Técnico para o produto ofertado, conforme Item 10.3 deste Termo) e comerciais ofertadas, sem ônus para a contratante.

10.8. Quando do preenchimento da Proposta Comercial, o licitante deverá tomar como referência a especificação elaborada pela JFPGMS. Serão aceitas variações quantitativas mínimas nas medidas/volumes dos produtos ofertados de até 5% (cinco por cento), desde que sejam superiores ao solicitado. Esta variação superior não será considerada como vantagem em relação ao preço.

11. GARANTIA DO OBJETO

11.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.

11.2. Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a JFMS, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

11.3. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

12. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

12.1. Deverão ser apresentadas, **pelo licitante vencedor**, AMOSTRAS de todos os suprimentos, **exceto** aqueles cuja marca do produto fornecido seja a mesma do fabricante do equipamento a ser suprido.

12.2. O requerimento de amostras visa a assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações exaradas neste Termo de Referência.

12.3. Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. As amostras deverão conter o nome da empresa, número do Pregão e número do item e serem encaminhadas para inspeção no Almoxarifado da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, localizado na Rua Ceará, 1.158 – Bairro Santa Fé – Campo Grande-MS – telefone: 67-3320-1188 - no horário das 11 às 17h, (de 2ª a 6ª feira).

12.5. Nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

12.6. **A(s) amostra(s) deverá(ão) ser(em) apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s), que comprovem conter as características especificadas. Os documentos podem ser prospectos, catálogos ou desenhos do(s) material(is) e, ainda, a indicação do item, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor.**

12.7. Em hipótese alguma a JFMS receberá produto sem a identificação do seu fabricante e distribuidor, que será feita por meio da indicação do CNPJ e do seu nome.

12.8. O prazo para apresentação da amostra **será de 5 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação realizada pelo pregoeiro. Este prazo é razoável, sendo totalmente hábil e adequado para o objeto licitado que é pronto e acabado.

12.8.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, caso haja justificativa.

12.8.2. A empresa terá a opção de apresentar a amostra na data dos testes.

12.8.3. Caso o prazo não seja respeitado, ou a empresa não apresente a amostra na data do teste, a proposta poderá ser desclassificada.

12.9. A convocação de todos os licitantes com a data da análise será realizada por meio do site www.licitacoes-e.com.br no campo MENSAGENS, para, se quiserem, acompanhar os testes que serão realizados.

13. ANÁLISE DAS AMOSTRAS

13.1. Inspeção Visual – consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte do produto. A embalagem do produto deve apresentar os requisitos essenciais para que seja possível o rastreamento e o acompanhamento do seu desempenho e ainda, comprovar sua originalidade.

13.2. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.

13.3. A JFPGMS procederá à análise da conformidade, da funcionalidade e da compatibilidade da amostra com as especificações constantes Termo de Referência, podendo, **dentre outros**, proceder em duas etapas:

a) a primeira etapa busca avaliar se a amostra é inteiramente nova (primeiro uso) e não resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento, diante disso, será reprovada a amostra que apresente: a.1) componentes metálicos oxidados; a.2) carcaças ou outros componentes pintados ou jateados; a.3) rachaduras nas partes plásticas; a.4) arranhões na carcaça e trilhos de engate na impressora; a.5) ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas/características/detalhes que evidenciem o reaproveitamento de qualquer peça ou componente; a.6) marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original; a.7) derretimentos no plástico da carcaça; a.8) vazamento de pó ou tinta; a.9) retoque da pintura externa; a.10) furo no reservatório do toner; a.11) perfuração no cilindro visíveis ou protegido por etiqueta adesiva; a.12) ruídos de componentes soltos; a.13) inconformidades na embalagem, ou seja, que não esteja acondicionada em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante; e a.14) qualquer outro sinal que indique remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento.

b) a segunda etapa visa verificar a conformidade com o fim a que se destinam os suprimentos, por meio de testes de impressão, em frente e verso, em, no mínimo, 10 (dez) folhas de papel e será reprovada a amostra que apresente: b.1) o não reconhecimento do suprimento pela impressora; b.2) vazamento de tinta ou toner no uso dentro da impressora; b.3) ressecamento de tinta, quando for o caso; b.4) manchas e falhas na impressão, tais como borrões, riscos de impressão e outros congêneres; e b.5) atolamentos de papel nas engrenagens do cartucho de toner, quando for o caso.

c) A amostra somente seguirá para a segunda etapa se atender a todos os requisitos previstos na primeira etapa.

13.4. A amostra entregue pelo licitante vencedor deverá ser retirada por seu proprietário em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento total dos produtos, sob pena de lhe ser dada outra destinação, a critério do JFPGMS.

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1. Havendo necessidade de produto cujo preço foi registrado, a Seção de Patrimônio e Almoxarifado, fará a solicitação, mediante requisição de fornecimento, indicando sua descrição, quantidade e preço registrado.

14.1.1. Caberá à unidade requisitante (Seção de Patrimônio e Almoxarifado) a requisição do material que se dará por emissão da Nota de Empenho e será encaminhada ao fornecedor por e-mail.

14.2. O prazo máximo da entrega do material será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição do material.

14.2.1. Caberá à unidade requisitante o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

14.3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a JFMS solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não

cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

14.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela JFMS na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

14.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

15. LOCAL DE ENTREGA

Seção de Patrimônio e Almoxarifado da JFPGMS, situado na Rua Ceará, 1.158 – Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS - CEP 79021-000 - Telefone: 67 3320-1188

16. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1. O recebimento provisório dos materiais ficará a cargo da Seção de Patrimônio e Almoxarifado da JFPGMS, situado na Rua Ceará, 1.158 – Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS. Telefone: 67 3320-1188 - O horário de entrega é das 11 às 17 horas, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes.

16.2. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) condições da embalagem e/ou do material;

b) quantidade entregue;

c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (JFMS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

d) Comprovação da origem dos bens importados bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, nos termos do Decreto 7.174/2010, art. 3º, inciso III .

16.3. Atendidas as condições indicadas na cláusula 16.2. acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado em termo próprio.

16.3.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

16.4. O recebimento definitivo deverá ser efetuado pelo gestor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) verificação da qualidade do material;

b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (JFMS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

16.5. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

16.6. Reserva-se a JFPGMS o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

17. INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho.

18. ENCARGOS DAS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Obrigações da Contratada:

18.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

18.1.2. Comprovar, no momento da entrega do objeto à Contratante, **a origem dos bens importados bem como a quitação dos tributos de importação** a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, nos termos do Decreto 7.174/2010, art. 3º, inciso III .

18.1.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

18.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

18.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

18.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

18.2. Obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

18.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

18.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto em edital.

19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O gerenciamento do Contrato será exercido pelo NUAD – Núcleo de Apoio Administrativo, desta Seção Judiciária, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação é aquela prevista no Edital.

20.2. Na inexecução parcial ou total do contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

- a) advertência;
- b) multa moratória de:

I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, limitada a 3% (três por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, pelo prazo de até , 15 (quinze) dias;

II- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, nos atrasos superiores a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, pelo prazo de até 25 (vinte e cinco) dias.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

20.3. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a CONTRATADA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, após regular procedimento de apuração de falta contratual.

20.3.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela

CONTRATANTE, após regular procedimento de apuração de falta contratual.

20.4. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

20.5. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

20.6. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

20.7. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

20.8. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

20.9. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

20.10. Cláusulas que se aplicam na licitação como na execução do contrato:

20.10.1. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

20.10.2. As penalidades aplicadas às Licitantes e às CONTRATADAS, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

21. DIREITO DE PREFERÊNCIA

21.1. Será assegurada preferência na contratação dos **Itens 01 ao 11**, nos termos dispostos no art.3º da Lei n.º 8.248/1991, regulado pelo art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país;

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

22. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

22.1. Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a empresa contratada deverá apresentar Declaração de Comprometimento – Logística Reversa (Anexo 1).

ANEXO 1 - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO – LOGÍSTICA REVERSA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ RG _____ e CPF _____, compromete-se, em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.305/2010, a prestar logística reversa, assumindo:

1. A responsabilidade compartilhada no descarte ambientalmente adequado dos resíduos sólidos dos produtos fornecidos após sua utilização pela Justiça Federal de Primeiro Grau de Mato Grosso do Sul - JFMS.
2. O compromisso de recolher esses produtos, nos termos do inciso III do art. 31 da referida Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do 1º dia útil após convocação específica e sem qualquer ônus para a JFMS.

_____, ____ de _____ de 2020.

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 – RP

PROPOSTA COMERCIAL

01 – NOME DA EMPRESA:

02– NÚMERO DO CNPJ:

03 – ENDEREÇO:

04 – BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

05 – FONE: ()

FAX: ()

06 – NOME PARA CONTATO:

07 - E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES RELATIVAS À CONTRATAÇÃO:

NOTA: AS COMUNICAÇÕES FEITAS PELO CONTRATANTE EM DECORRÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO OU DE EVENTUAIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A ELA INERENTES,

INCLUSIVE AS RELATIVAS AO INFORME DE RENDIMENTOS ANUAL (CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 37 DA INSRF Nº 1234/2012, EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, E NO § 3º, DO ARTIGO 3º DA INSRF Nº 1.215/2011, NO CASO DE PESSOA FÍSICA), SERÃO REALIZADAS, EM REGRA, POR VIA ELETRÔNICA, NO CORREIO ELETRÔNICO ACIMA INDICADO, DEVENDO O CONTRATADO MANTÊ-LO ATUALIZADO.

08 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

09 – VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias

Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação.

10 – PRAZO DE ENTREGA: Conforme termo de referência

11 – CONTA CORRENTE Nº

12 – NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO:

13 – NOME DA AGÊNCIA:

Nº DA AGÊNCIA:

14 – DOCUMENTO DE COBRANÇA: deverá constar obrigatoriamente no corpo do documento fiscal, o número da Nota de Empenho a que este se refere, bem como os dados bancários da empresa.

Declaramos, para fins do disposto no artigo 1º da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, que não empregamos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados à Contratante, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __/__/2020. Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 – RP

PROPOSTA COMERCIAL (CONTINUAÇÃO)

Item	DESCRIÇÃO	CATMAT	U.M.	Qtde Total	Qtde mínima p/pedido	Marca de referência	Preço unitário	Preço total
1.	TONER PARA USO EM IMPRESSORA LEXMARK E352 – REF. E352H11L - Rendimento de 9.000 páginas em modo normal de impressão (com 5% de cobertura) – original ou compatível.	350158	Un	60	10	LEXMARK		
2.	TONER PARA USO EM IMPRESSORA LEXMARK T654 - REF. T654X11L – Rendimento de 36.000 páginas em modo normal de impressão (com 5% de cobertura) – original ou compatível.	384044	Un	60	10	LEXMARK		
3.	TONER PARA USO EM IMPRESSORA LEXMARK X264dn/X364DN - REF. X264H11G - Rendimento de 9.000 páginas em modo normal de impressão (com 5% de cobertura) –original ou compatível	389844	Un	60	10	LEXMARK		
4.	TONER PARA USO EM IMPRESSORA LEXMARK E260 - REF. E260A11L - Rendimento de 3.500 páginas em modo normal de impressão (com 5% de cobertura) – original ou compatível	383034	Un	60	10	LEXMARK		
5.	KIT FOTOCONDUTOR PARA USO EM IMPRESSORA LEXMARK: E260DN, X264DN E X364/DN - REF. E260X22G	416423	Un	60	10	LEXMARK		
6.	TONER PARA USO EM IMPRESSORA LEXMARK MX310dn, REF. 60F4H00 - Rendimento de 10.000 páginas em modo normal de impressão (com 5% de cobertura) – original ou compatível	427092	Un	180	30	LEXMARK		
7.	KIT FOTOCONDUTOR PARA USO EM IMPRESSORA LEXMARK MX310dn – REF.: 50F0Z00	449484	Un	100	20	LEXMARK		

8.	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG , referência cartucho CLT-K508L, tipo cartucho original ou compatível, cor tinta PRETA	396719	Un	60	10	SAMSUNG		
9.	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG , referência cartucho CLT-C508L, tipo cartucho original ou compatível, cor tinta CIANO .	396720	Un	40	10	SAMSUNG		
10.	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG , referência cartucho CLT-M508L, tipo cartucho original ou compatível, cor tinta MAGENTA .	396718	Un	40	10	SAMSUNG		
11.	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG , referência cartucho CLT-Y508L, tipo cartucho original ou compatível, cor tinta AMARELA .	396717	Un	40	10	SAMSUNG		

Local e data

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 – RP

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Prova de registro, na Junta Comercial ou repartição correspondente, em se tratando de **EMPRESÁRIO**.

1.2 - CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO.

1.2.1. Contrato Social Consolidado ou Contrato de Constituição e última alteração. Admitir-se-á Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição à última alteração;

1.2.2. Em se tratando de **SOCIEDADE POR AÇÕES**: Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.

1.3- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas:

2.2.1 – FEDERAL - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA (ou positiva com efeitos de negativa) **DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

2.2.2 - ESTADUAL - Certidão de Regularidade Quanto à Fazenda Estadual.

2.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove a regularidade no FGTS;

2.4 - Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) **de Débitos Trabalhistas – CNDT** (Lei nº 12.440/2011), relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.1.1 Em se tratando de empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma dos art. 58 e 165 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

4 - DECLARAÇÃO

4.1 – Declaração que a empresa está cumprindo o disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, (conforme Modelo em anexo).

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. As Certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á 06(seis) meses da data da sua expedição.
 2. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (ABSOLUTAMENTE LEGÍVEL) autenticada por Cartório ou por servidor deste Órgão em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 3. A comprovação de que o Representante tem poderes para assinar pela empresa deverá ser feita por meio de Estatuto/Contrato Social ou Procuração.
-

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 – RP**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00, neste ato representada Juiz Federal Diretor do Foro, designado pelo Ato nº 3701, de 08/03/2018, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, nos termos do que dispõem a 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.174/2010, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, e demais normas pertinentes, e em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 07/2020-RP (xx), Item(ns) xx, Processo Administrativo nº 0000869-27.2019.4.03.8002, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **xx**, estabelecida na xx, inscrita no CNPJ sob o nº xx, neste ato representada pelo senhor(a) xx - xx, CPF.: xx, RG.: xx, doravante denominada **FORNECEDORA**, classificada em **xxº (xx) lugar**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão Eletrônico e consoante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata consiste no fornecimento de suprimentos de informática, em conformidade com o disposto no edital do pregão eletrônico e na proposta comercial da FORNECEDORA (xx).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dar-se-á através da emissão de NOTA DE EMPENHO, em favor do licitante vencedor.
2. A NOTA DE EMPENHO será enviada por meio eletrônico ao adjudicatário, o qual deverá confirmar o recebimento.
3. Caso não possua e-mail, o adjudicatário será convocado a retirar a NOTA DE EMPENHO no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Justiça Federal.
4. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (art. 81 da Lei 8.666/1993 e alterações e cláusula - das sanções administrativas).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

1. O FORNECEDOR deverá entregar o objeto deste instrumento na Seção de Patrimônio e Almoxarifado da JUSTIÇA FEDERAL, situada na Rua Ceará, nº 1.158, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, Telefone: (67)

3320-1188, ou em outro endereço designado pela JUSTIÇA FEDERAL, dentro da cidade de Campo Grande/MS.

2. O horário de entrega é das 11:00 às 17:00 horas, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

1. Quando contratados, a JUSTIÇA FEDERAL pagará à FORNECEDORA os preços registrados conforme detalhamento abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	CATMAT	U.M.	Qtde Total	Qtde mínima p/pedido	Marca de referência	Preço unitário	Preço total
1.	TONER PARA USO EM IMPRESSORA LEXMARK E352 – REF. E352H11L – Rendimento de 9.000 páginas em modo normal de impressão (com 5% de cobertura) – original ou compatível.	350158	Un	60	10	LEXMARK		
2.	TONER PARA USO EM IMPRESSORA LEXMARK T654 - REF. T654X11L – Rendimento de 36.000 páginas em modo normal de impressão (com 5% de cobertura) – original ou compatível.	384044	Un	60	10	LEXMARK		
3.	TONER PARA USO EM IMPRESSORA LEXMARK X264dn/X364DN - REF. X264H11G - Rendimento de 9.000 páginas em modo normal de impressão (com 5% de cobertura) –original ou compatível	389844	Un	60	10	LEXMARK		
4.	TONER PARA USO EM IMPRESSORA LEXMARK E260 - REF. E260A11L - Rendimento de 3.500 páginas em modo normal de impressão (com 5% de cobertura) – original ou compatível	383034	Un	60	10	LEXMARK		
5.	KIT FOTOCONDUTOR PARA USO EM IMPRESSORA LEXMARK: E260DN, X264DN E X364/DN - REF. E260X22G	416423	Un	60	10	LEXMARK		
6.	TONER PARA USO EM IMPRESSORA LEXMARK MX310dn, REF. 60F4H00 -	427092	Un	180	30	LEXMARK		

	Rendimento de 10.000 páginas em modo normal de impressão (com 5% de cobertura) – original ou compatível							
7.	KIT FOTOCONDUTOR PARA USO EM IMPRESSORA LEXMARK MX310dn – REF.: 50F0Z00	449484	Un	100	20	LEXMARK		
8.	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG , referência cartucho CLT-K508L, tipo cartucho original ou compatível, cor tinta PRETA	396719	Un	60	10	SAMSUNG		
9.	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG , referência cartucho CLT-C508L, tipo cartucho original ou compatível, cor tinta CIANO .	396720	Un	40	10	SAMSUNG		
10.	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG , referência cartucho CLT-M508L, tipo cartucho original ou compatível, cor tinta MAGENTA .	396718	Un	40	10	SAMSUNG		
11.	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG , referência cartucho CLT-Y508L, tipo cartucho original ou compatível, cor tinta AMARELA .	396717	Un	40	10	SAMSUNG		

2. Os preços estabelecidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas e custos (tais como remuneração, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, insumos, tributos incidentes conforme legislação vigente, bem como taxa de administração, lucro, laudos, transportes etc), necessários ao cumprimento integral do objeto da presente Ata, não cabendo à JUSTIÇA FEDERAL quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO OBJETO

1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.
2. Durante o período de garantia, a FORNECEDORA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a JUSTIÇA FEDERAL, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.
3. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Havendo necessidade de produto cujo preço foi registrado, a JUSTIÇA FEDERAL fará a solicitação mediante requisição de fornecimento, indicando sua descrição, quantidade e preço registrado.

1.1. Caberá à unidade requisitante (Seção de Patrimônio e Almoxarifado) a definição do modelo de requisição a ser adotado, bem como da forma de seu envio à empresa fornecedora (por. ex.: em mãos, correio-eletrônico etc).

2. O prazo máximo da entrega do material será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição do material.

2.1. Caberá ao fiscal o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

3. Caso a FORNECEDORA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a JUSTIÇA FEDERAL solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela JUSTIÇA FEDERAL na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a FORNECEDORA ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

1. provisoriamente, pelo fiscal, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação constante do Termo de Referência;

2. definitivamente, por outro servidor ou comissão, após a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/1993.

3. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) condições da embalagem e/ou do material;

b) quantidade entregue;

c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (JUSTIÇA FEDERAL), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

d) Comprovação da origem dos bens importados bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, nos termos do Decreto 7.174/2010, art. 3º, inciso III.

4. Atendidas as condições indicadas na cláusula 1.2. acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

4.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

5. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) verificação da qualidade do material;

b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no termo de referência anexo do edital do pregão eletrônico e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (JUSTIÇA FEDERAL), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

6. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7. Reserva-se a JUSTIÇA FEDERAL o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. O faturamento será efetuado em conformidade com a Nota de Empenho e/ou requisição de fornecimento emitida pela JUSTIÇA FEDERAL, onde estarão indicados a(s) descrição(ções), quantidade(s) e preço(s) registrado(s) para o item(itens) requisitado(s).

2. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

2.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade, perante a Caixa Econômica Federal, quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93". Portanto, o Fornecedor deverá manter os mesmos atualizados.

3. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;

b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial, emitente do documento de cobrança, durante o fornecimento, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial, emitente do documento de cobrança;

c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial, emitente do documento de cobrança, se aceita pela Justiça Federal, após a análise jurídica, implicará em adequação do fornecedor, para a inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;

- d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, o FORNECEDOR deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;
- e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;
- f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;
- g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;
- h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;
- i) Se o Fornecedor sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

CLÁUSULA NONA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da FORNECEDORA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.
2. Se a FORNECEDORA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.
- 2.1. A FORNECEDORA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.
3. A FORNECEDORA que prestar serviços no município de Campo Grande, cuja sede estiver localizada em outro município, deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123, da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, no local e forma indicados na Cláusula Sétima – das condições de faturamento.
- a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

2. Os prazos estabelecidos nesta cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança

3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela JUSTIÇA FEDERAL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

4. O pagamento dos encargos moratórios, deverão ser objeto de solicitação do FORNECEDOR, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICAÇÃO

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações, no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

2. A partir da vigência desta Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA deverá, além das obrigações previstas no Termo de Referência:

1. Manter, durante a validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, o representante legal da JUSTIÇA FEDERAL, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD, da JUSTIÇA FEDERAL, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seu(s) substituto(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a FORNECEDORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Na inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a FORNECEDORA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

a) advertência;

b) multa moratória de:

I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, limitada a 3% (três por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, pelo prazo de até , 15 (quinze) dias;

II- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, nos atrasos superiores a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, pelo prazo de até 25 (vinte e cinco) dias.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

2. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a FORNECEDORA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela JUSTIÇA FEDERAL, após regular procedimento de apuração de falta contratual.

2.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela JUSTIÇA FEDERAL, após regular procedimento de apuração de falta contratual.

3. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

4. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

5. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da JUSTIÇA FEDERAL, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à FORNECEDORA juntamente com a de multa.

7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

8. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

9. Cláusulas que se aplicam na licitação como na execução do contrato:

9.1. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

9.2. As penalidades aplicadas à FORNECEDORA, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A FORNECEDORA terá seu registro cancelado, por determinação da JUSTIÇA FEDERAL, quando:

1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.2. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

2. O cancelamento de registros, nas hipóteses previstas nos incisos 1.1, 1.2 do caput, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1. por razão de interesse público; ou

3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

A presente Ata vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020-RP e seus anexos (xx);
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA, de xx (xx); e
- c) Processo Administrativo nº 0000869-27.2019.4.03.8002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número desta Ata e o assunto específico da correspondência.
2. As comunicações feitas à JUSTIÇA FEDERAL deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Administrativo, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79.037-102, telefone (67) 3320-1255 e e-mail admms-nuad@trf3.jus.br.
3. As comunicações feitas à FORNECEDORA deverão ser endereçadas à **xx**, estabelecida na **xx**, e e-mail **xx**.
4. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da JUSTIÇA FEDERAL.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 14/05/2020, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5758329** e o código CRC **0E37300E**.